



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 2632
de 28/07/22 FL.
Vista

DECRETO Nº. 203, DE 27 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022, resolve e **DECRETA**;

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2022, na importância de **R\$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)** obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1.236.11150.2.014 - ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

3.1.90.04.00 – 1343 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte: 101 – Transf. FUNDEB 60%/Fundeb mín. 70%-inciso XI do art. 212-A da CF R\$25.000,00

3.1.90.16.00 – 1402 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 101 – Transf. FUNDEB 60%/Fundeb mín. 70%-inciso XI do art. 212-A da CF R\$ 15.000,00

12.365.11150.2.016 - EDUCAÇÃO INFANTIL - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

3.1.90.13.00 – 1530 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Fonte: 101 – Transf. FUNDEB 60%/Fundeb mín. 70%-inciso XI do art. 212-A da CF R\$ 60.000,00

02.009 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER

3.3.90.30.00 – 2015 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 80.000,00

02.010 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

26.782.1350.2.030 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.1.90.16.00 – 2482 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 15.000,00

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.304.1400.2.041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00 – 4391 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Federal R\$ 40.000,00
3.1.90.13.00 – 4421 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Federal R\$ 10.000,00
TOTAL..... R\$ 245.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

- I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:
 - a) 000 – Recursos Ordinários (livres) no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
 - b) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- II. **Anulação parcial** das seguintes dotações:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123651150.2.016000 EDUCAÇÃO INFANTIL - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

3.1.90.04.00 – 1343 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte: 101 – Transf. FUNDEB 60%/Fundeb mín. 70%-inciso XI do art. 212-A da CF R\$100.000,00

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.1400.2.034 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00 – 3538 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Federal R\$ 40.000,00

3.1.90.13.00 – 3564 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Federal R\$ 10.000,00

TOTAL..... R\$ 245.000,00

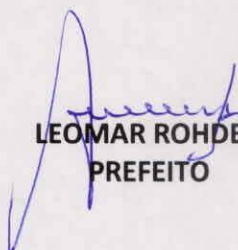
Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 27 de Julho de 2022.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO